

Projeto de Lei _____ 2020

Estabelece condições para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica realizarem a remoção (troca) de postes de iluminação pública quebrados ou danificados por poste novos no Município de Santa Luzia.

Art. 1º As concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão fazer a troca de postes de iluminação pública por um novo, quando o mesmo estiver em estado precário ou danificado.

Art. 2º A concessionária e permissionária tem no prazo 5 dias para fazer a troca do mesmo.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei acarretará ao infrator multa que será estabelecido pelo poder executivo.

Parágrafo único. O valor arrecadado com a multa será integralmente destinado ao Erário Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias úteis após sua publicação.



Wagner Guiné
VEREADOR
Política desenvolvida.
Estamos Juntos!



JUSTIFICATIVA

Quando ocorrem acidentes que os postes são danificados os mesmo não são devidamente trocados, ocorrendo apenas um paliativo deles. O presente projeto de lei tem como finalidade a troca dos postes de iluminação para evitar possíveis acidentes com esses postes danificados, visando orientar as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica a adequarem seus serviços, propiciando assim, mais segurança aos usuários.

